

**DECRETO No. 012/2015
DE 05 DE MARÇO DE 2015**

“Dispõe sobre recolhimento de IPTU para o exercício de 2015 que especifica e dá outras providências.”

VALDIR APARECIDO LOPES, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando que, a legislação tributária, consubstanciada no Código Tributário Municipal, dispõe sobre prazo e forma de recolhimento do IPTU, de modos que carece ser divulgado para conhecimento público.

Artigo 1.º - Nos termos do § 1.º do artigo 164 da Lei Complementar n.º 058 de 19 de Dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal, o **IPTU** – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2015, será lançado em 04 (Quatro) Parcelas, sendo os respectivos vencimentos em:

1.ª Parcela – Vencimento 16 de Abril de 2015

2.ª Parcela – Vencimento 15 de Maio de 2015

3.ª Parcela – Vencimento 15 de Junho de 2015

4.ª Parcela – Vencimento 15 de Julho de 2015

Artigo 2.º - O contribuinte que optar pelo pagamento a vista e em cota única, nos termos do § 3.º do artigo 164 da Lei Complementar n.º 058 – Código Tributário Municipal, gozará de desconto de 10.00% (Dez por cento).

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n.º 066 de 30 de Dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 05 de Março de 2015.

VALDIR APARECIDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria na data supra e afixado em local de costume.

Ângela Rodrigues Soares
Diretora Administrativa